



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## LEI Nº 1.110/2016

SÚMULA: “Altera a Lei 1.046/2015 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 27, da Lei 1.046/2015, passará a conter o inciso XII, e § 2º, 3º, 4º e 5º, cuja redação é a seguinte:

Art. 27.....

XII – anuênio, devido ao servidor público efetivo estatutário, na razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o salário base correspondente ao nível salarial em que se encontra, mesmo que investido em função ou cargo de confiança.

§ 1º .....

§ 2º - O anuênio será devido a partir da posse do servidor em cargo público efetivo municipal, revogando-se todos os adicionais por tempo de serviço concedidos anteriormente.

§ 3º - Para efeito de direito ao anuênio, a apuração do tempo de serviço far-se-á a partir da data de ingresso inicial em qualquer cargo efetivo público estatutário nesta municipalidade, inclusive os anteriores ao atual vínculo, desde que o lapso existente entre um e outro não seja superior a 06 (seis) meses e desde que não tenha mantido contrato com outro empregador.

§ 4º - Os afastamentos não considerados como de efetivo exercício, previstos no art. 74, incisos IV, VI e VII, do Estatuto dos Servidores Municipais, serão descontados para a concessão dos anuênios.

§ 5º - Os anuênios integram a remuneração do servidor para todos os fins previdenciários.

**Art. 2º** - O parágrafo único, acrescentado pela Lei 1.106/2016, passa a ser o § 1º.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 01 de abril de 2016.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**